



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital n° 847 Páginas 7

Guaratuba, 18 de março de 2.022





AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Guaratuba comunica a realização da 3ª **Audiência Pública do Plano Diretor**, cumprindo regra prevista no artigo 40, parágrafo 4, inciso I, da Lei Federal 10.257/2001 e também na legislação municipal.

A Audiência tem por objetivo apresentar os dados já levantados até o momento, além de compartilhar as próximas etapas do estudo, para que assim, a população possa participar de forma efetiva no desenvolvimento da revisão do Plano Diretor de Guaratuba.

DATA e HORA: A Audiência será realizada no dia 27 de abril de 2022 e terá início às 19hs e término previsto para às 21hs.

INFORMAÇÕES GERAIS: Em função da pandemia de Covid-19, de forma a prevenir o aumento do contágio pela doença, a audiência será realizada em formato on-line e será transmitida em tempo real pela internet, pela plataforma do ITTI UFPR.

INFORMAÇÕES DE ACESSO: O link (endereço eletrônico na internet) já está disponível para acesso. A transmissão está hospedada no canal ITTI UFPR na plataforma digital YouTube. O link de acesso também está disponível no site oficial e mídias sociais da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

A participação popular poderá ocorrer através do chat da audiência pública, e também, através do e-mail: pdguaratuba@itti.org.br.

O documento para consulta pública, referente ao Produto 3 – Análise Temática Integrada – Parte 2, está disponível no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Juliana Mioto da Costa Rosário

Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

Função: Auxiliar de Cuidador Social

Valor mensal: R\$ 1.178,42 + 20% adicional por insalubridade

Carga horária semanal: Escala de plantão 12 X 36 h, em horário diurno ou noturno, desenvolvida em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Bem Estar e Promoção Social, na forma da Lei.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, pela Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Municipal 1.530/2013, pelo Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 23 de fevereiro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 1.928

Data: 18 de março de 2022.

Súmula: “Ratifica a 4ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Metropolitanamente de Saúde e Assistência Social do Paraná - COMESP e autoriza a permanência do Município de Guaratuba, Estado do Paraná no agora denominado CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado na íntegra a 4ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Metropolitanamente de Serviços do Paraná - COMESP, celebrado com os Municípios Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Doutor Ulysses, Guaratuba, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Pontal do Paraná, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná.

Art. 2º O Consórcio Metropolitanamente de Serviços do Paraná - COMESP se organiza com aspecto multifinalitário, com a finalidade de desempenhar as mais diversas atividades para o alcance de seus objetivos nas áreas de políticas públicas de saúde e de assistência social, saneamento, agricultura familiar, segurança, tecnologia, inovação, meio ambiente, gestão territorial, esportes, patrimônio cultural, turismo, vigilância em saúde, recursos minerais, energia elétrica, iluminação pública, produtos de origem animal e vegetal, manutenção de vias públicas, entre outras atividades, conforme define a 4ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Metropolitanamente de Serviços do Paraná, que segue em anexo e é parte integrante da presente lei.

Art. 3º Fica autorizado a permanência e participação do Município de Guaratuba no Consórcio Metropolitanamente de Serviços do Paraná, nos termos da 4ª Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Público.

Art. 4º O Município de Guaratuba continuará a contribuir, pelo sistema de rateio, para a manutenção e prestação dos serviços pelo COMESP, nos termos previstos no Contrato de Consórcio Público, bem como em Estatuto da Entidade, atendendo as previsões orçamentárias previstas em lei anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 18 de março de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

PLE nº 1549 de 02/02/22

Of. Nº 24/22 CMG de 15/03/22

DECRETOS MUNICIPAIS

Republicado por Incorreção

Decreto Nº 24.042

Data 05/01/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1915/2021 de 16/12/2021, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 9.996.327,06 (nove milhões novecentos e noventa e seis mil trezentos e vinte e sete reais e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias





Suplementação

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001 GESTÃO EM SAUDE
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
DE SAUDE
122 - 3.1.90.04.00.00 00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO 5.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA
PROMOCÃO SOCIAL
07.001 ÓRGÃO GESTOR
07.001.08.122.0010.2.116. APRIMORAMENTO DE GESTÃO
621 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA FÍSICA 1.700,00
07.002 PROTEÇÃO BÁSICA
07.002.08.244.0010.2.028. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS
NOVOS HORIZONTES
1230 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA 45.000,00
JURÍDICA
07.002.08.244.0010.2.143. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E
FORTELECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)
683 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 49.000,00
07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL
07.003.08.243.0010.2.148. ABRIGO INSTITUCIONAL
728 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA 28.005,00
JURÍDICA
1232 - 3.3.90.39.00.00 965 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA 2.540,00
JURÍDICA
07.003.08.244.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE
MÉDIA COMPLEXIDADE
763 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA 32.332,59
JURÍDICA
1233 - 3.3.90.39.00.00 965 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA 440,00
JURÍDICA
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA
08.001.13.122.0014.2.127. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
DA SECRETARIA DA CULTURA
793 - 3.1.90.94.00.00 00511 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TRABALHISTAS 1.500,00
08.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO
08.002.23.695.0021.2.097. PROMOCÃO E DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO E SUAS
ATIVIDADES
843 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
ADMINISTRATIVAS DO MEIO AMBIENTE
948 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS
ANTERIORES 31.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E
OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.122.0015.2.133. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
DA SECRETARIA DAS OBRAS E DA INFRAESTRUTURA
997 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA 12.000,00
JURÍDICA
13 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA
13.001 FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA

13.001.06.122.0009.2.023. ATIVIDADE DE MONITORAMENTO
DE SEGURANCA NO MUNICIPIO
1049 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TRABALHISTAS 2.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO
14.001.15.122.0003.2.009. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA,
PLANEJAMENTO E
IMPLANTAÇÃO DA MOBILIDADE URBANA E REVISÃO DO
PLANO
DIRETO
1108 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA 220.000,00
JURÍDICA
15 SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITACÃO
15.001 GABINETE DO SECRETARIO
15.001.16.122.0017.2.088. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO
DE PROJETOS E
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
1143 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA 3.700,00
JURÍDICA
18 SECRETARIA ESPECIAL PARA DEMANDAS DA AREA
RURAL
18.001 GABINETE DO SECRETARIO
18.001.15.122.0016.2.124. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
DA SECRETARIA ESPECIAL PARA AS DEMANDAS DA AREA
RURAL
1188 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TRABALHISTAS 783,00
30 ENCARGOS ESPECIAIS
30.001 RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL
30.001.28.843.0008.2.021. PAGAMENTO DA DIVIDA INTERNA
1205 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR
CONTRATO 2.010.000,00
1207 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA
CONTRATUAL RESGATADO 500.000,00
Total Suplementação: 2.957.000,59
Suplementação
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO
PLANEJAMENTO
04.001 GABINETE DO SECRETARIO
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO
DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTROLE
CONTÁBIL E FINANCEIRO
1229 - 3.3.90.93.00.00 00504 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
175.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
08.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO
08.002.23.695.0021.2.097. PROMOCÃO E DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO E SUAS
ATIVIDADES
1227 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA 100.000,00
JURÍDICA
08.002.23.695.0021.2.100. APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS E
PROMOCÃO TURISTICA
1224 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO
20.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.0018.2.090. GESTÃO DOS SERVICOS DE
LIMPEZA PUBLICA
1221 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA 500.000,00
JURÍDICA



1231 - 3.3.90.39.00.00 00817 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.584.026,47

JURÍDICA

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS

1223 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 1.230.000,00

1222 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.700.300,00

JURÍDICA

18 SECRETARIA ESPECIAL PARA DEMANDAS DA AREA RURAL

18.001 GABINETE DO SECRETARIO

18.001.15.122.0016.1.109. AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS

1226 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

1225 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00

JURÍDICA

30 ENCARGOS ESPECIAIS

30.001 RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL

30.001.28.846.0008.2.019. PAGAMENTO DO PASEP

1211 - 3.3.90.47.00.00 00504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 630.000,00

Total Suplementação: 7.039.326,47

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.2.52.4.1.000000 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal 500.000,00

Receita: 1.7.1.2.52.4.1.000000 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal 400.000,00

Receita: 1.7.1.2.52.4.1.000000 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal 500.000,00

Receita: 1.7.1.2.52.4.1.000000 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal 20.000,00

Receita: 1.7.1.2.52.4.1.000000 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal 230.000,00

Receita: 1.7.1.2.52.4.1.000000 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal 100.000,00

Receita: 1.7.1.2.52.4.1.000000 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal 100.000,00

Receita: 1.7.1.2.52.4.1.000000 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal 268.000,00

Receita: 1.7.1.2.52.4.1.000000 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal 2.300,00

Receita: 1.7.1.2.52.4.1.000000 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal 530.000,00

Receita: 1.7.1.2.52.4.1.000000 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal 175.000,00

Receita: 1.7.1.2.52.4.1.000000 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal 500.000,00

Receita: RECEITA OPERAÇÃO VERÃO 2021/2022 -CONVENIO ESTADUAL IATE 2.584.026,47

310/2021

1.7.2.4.99.0.1.010000

Receita: 1.7.1.2.52.4.1.000000 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal 500.000,00

Receita: 1.7.1.2.52.4.1.000000 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal 630.000,00

Total da Receita: 7.039.326,47

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

123 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.000,00

CIVIL

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL

07.001 ÓRGAO GESTOR

07.001.08.122.0010.2.116. APRIMORAMENTO DE GESTÃO

622 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.700,00

JURÍDICA

07.001.08.122.0010.2.141. APRIMORAMENTO DE GESTÃO - BENEFÍCIOS EVENTUAIS/AUXÍLIO

FUNERAL

635 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 45.000,00

JURÍDICA

07.002 PROTEÇÃO BÁSICA

07.002.08.244.0010.2.142. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

671 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 49.000,00

GRATUITA

07.002.08.244.0010.2.143. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

684 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.200,00

07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL

07.003.08.243.0010.2.148. ABRIGO INSTITUCIONAL

726 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 17.505,00

728 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.200,00

JURÍDICA

07.003.08.243.0010.2.151. PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

742 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 21.100,00

GRATUITA

07.003.08.244.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

758 - 3.3.90.30.00.00 965 MATERIAL DE CONSUMO 2.980,00

762 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.332,59

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

08.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO

08.002.23.122.0021.2.129. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DO TURISMO

827 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.500,00

CIVIL

08.002.23.695.0021.2.097. PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E SUAS ATIVIDADES

847 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 12.000,00

JURÍDICA

11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE





11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MEIO AMBIENTE
945 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 31.000,00
JURÍDICA
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.122.0015.2.133. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DAS OBRAS E DA INFRAESTRUTURA
992 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA
13.001 FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA
13.001.06.183.0009.2.126. DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
1082 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.000,00
CIVIL
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO
14.001.15.122.0003.2.009. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA MOBILIDADE URBANA E REVISÃO DO PLANO DIRETO
1103 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
14.001.15.452.0003.1.103. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA DA SECRETARIA DO URBANISMO
1113 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITACÃO
15.001 GABINETE DO SECRETARIO
15.001.16.482.0017.1.087. IMPLANTACÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
1144 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.700,00
18 SECRETARIA ESPECIAL PARA DEMANDAS DA AREA RURAL
18.001 GABINETE DO SECRETARIO
18.001.15.122.0016.2.124. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA ESPECIAL PARA AS DEMANDAS DA AREA RURAL
1187 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 783,00
30 ENCARGOS ESPECIAIS
30.001 RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL
30.001.28.843.0008.2.021. PAGAMENTO DA DIVIDA INTERNA
1208 - 4.6.91.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 500.000,00
30.001.28.846.0008.2.019. PAGAMENTO DO PASEP
1213 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.465.000,00
30.001.28.846.0008.2.020. PAGAMENTO DE PRECATORIOS
1217 - 4.6.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 545.000,00
Total Redução: 2.957.000,59
Artigo 4º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.
Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 05/01/2022, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 05 de janeiro de 2022.
ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
PREFEITO

Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 24.098

Data: 3 de março de 2022

Súmula: Altera os artigos 1º e 4º do Decreto Municipal nº 21.812/18, que designou a Comissão Técnica de Revisão do Plano Diretor do Município de Guaratuba, no que se refere à composição e coordenação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, ainda em conformidade com o artigo 153 da Lei Municipal 1.163/2005 e com o Estatuto da Cidade em seu artigo 40, § 3º, DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e 4º do Decreto Municipal nº 22.605/19, que designou a Comissão Técnica de revisão do Plano Diretor do Município de Guaratuba, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam designados servidores municipais para comporem Comissão Técnica que terá como prioridade concluir a etapa inicial de Revisão do Plano Diretor do Município de Guaratuba, os quais, por critério de especialidade e eficiência, atuarão representando cada uma das Secretarias Municipais:

I - Secretaria Municipal da Administração:

a. Silvia Maciel da Silva Moraes – Gestora Pública;

II. Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento:

a. Gabriella de Souza Pereira – Contadora

III. Secretaria Municipal da Saúde:

a. Willian Fernandes - Médico;

IV. Secretaria Municipal da Educação:

a. Thiago Augustus Simoni Macias Montoro - Advogado;

V. Secretaria Municipal do Bem Estar e da Promoção Social:

a. Maricel Auer - Assistente Social;

VI. Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo:

a. João Pedro D’Oliveira Silva – Pedagogo;

VII. Secretaria Municipal do Esporte e Lazer:

a. Alexandre Polati - Advogado;

VIII. Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

a. Anderson Marlon Grasel - Engenheiro Ambiental;

b. Adriana Correa Fontes – Administradora e Gestora Pública;

c. Sergio Paulo Zanetti - Engenheiro Florestal;

IX. Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura em conjunto com a Secretaria Especial para Demandas da Área Rural:

a. Cidalgo Jose Chinasso Filho – Administrador;

b. Paulo Zanoni Pinna – Secretário Municipal

X. Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras:

a. Marcio Sakagiri Tarran – Gestor Público;

b. Robson Pinheiro – Gestor Público

XI. Secretaria Municipal da Segurança Pública:

a. Jacson José Braga - Bacharel em Direito;

XII. Secretaria Municipal do Urbanismo em conjunto com a Secretaria Municipal da Habitação:

a. Claudio Luiz Dal Col - Bacharel em Artes Visuais com ênfase em computação gráfica - Licenciatura Plena;

b. Larissa Valerio de Souza Machado – Arquiteta;

XIII. Procuradoria Fiscal:

a. Marcelo Bom dos Santos - Advogado;

XIV. Procuradoria Geral:

a. Ricardo Bianco Godoy - Advogado;

b. Carlos Danilo Machado de Souza – Advogado;

XV – Secretaria Municipal da Habitação:

a. Donato Focaccia – Economista

b. Vicente Claudio Variani – Gestor Ambiental

XVI. Câmara Municipal:

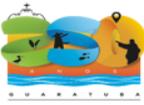
a. Fabiano Cecilio da Silva – Administrador e Gestor Ambiental

b. Itamar Cidral da Silveira Junior – Administrador

XVII– CMUMA

a. Lucio Correa Moura – Engenheiro Civil e Advogado

b. Fabio Amaral – Administrador.



“Art. 4º Fica designado para desempenhar a função de Coordenador da Comissão Técnica de revisão do Plano Diretor do Município de Guaratuba, o Diretor Geral Carlos Danilo Machado de Souza, OAB/PR nº 78.561”

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de março de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.113

Data: 18 de março de 2022

Súmula: Revoga o artigo 3º do Decreto Municipal 24.016/21 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando a vigência do artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, por força de decisão cautelar proferida na ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade) 6625, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e prevê a autonomia das autoridades locais em determinar medidas administrativas de acordo com a evolução ou involução da doença no território municipal;

Considerando o que já foi determinado nos Decretos Municipais de enfrentamento à COVID-19;

Considerando a revogação da Lei Estadual nº 20.189/20, pela Lei Estadual 20.971/22;

Considerando o teor das novas normas editadas pelo Estado do Paraná, em especial o Decreto Estadual nº 10.530/22, que “estabelece novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19”;

Considerando, por fim, as discussões trilhadas pelo Comitê de Gestão de Crise do Município de Guaratuba;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o artigo 3º do Decreto Municipal nº 24.016, de 19 de novembro de 2021, devendo a obrigatoriedade do uso de máscaras no território municipal ser aplicada nos termos do Decreto Estadual nº 10.530, de 16 de março de 2022.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de março de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

Republicada por Incorreção

PORTARIA Nº 13.443

Data: 8 de março de 2022.

Súmula: Designa servidores para compor Equipe de Trabalho para auxílio junto a Companhia de Desenvolvimento e Habitação de Guaratuba – em Liquidação, no Termo de Ajuste de Gestão-TAG, com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, processo nº 486251/19.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, artigo 76, inciso IX, Resolução nº 59/2017, e tendo em

vista o contido no processo nº 486251/19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Equipe de Trabalho para auxílio junto a Companhia de Desenvolvimento e Habitação de Guaratuba – em Liquidação, no Termo de Ajuste de Gestão-TAG, com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, processo nº 486251/19, conforme segue:

Waschinton Alves de Oliveira

Matrícula funcional nº 6969-1

Cargo: Diretor Geral (Controle Interno)

Elio Irineu Kertelt

Matrícula Funcional nº 1811-1

Cargo: Supervisor de Serviços Urbanos (Departamento de Patrimônio)

Carlos Danilo Machado de Souza

Matrícula Funcional nº 6943-1

Cargo: Diretor Geral (Procuradoria Geral do Município).

Art. 2º Compete a equipe de Trabalho, auxiliar o liquidante da Companhia de Desenvolvimento e Habitação de Guaratuba – Em Liquidação, portadora do CNPJ sob o nº 02.459.218/0001-34, nas tarefas apresentadas no cronograma de trabalho, e demais atividades pertinentes a baixa definitiva da Autarquia.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de março de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR COMPLETO PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 05 de abril de 2022 às 08:00hrs.

Data da sessão: 05 de abril de 2022 às 08:00hrs.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 18 de março 2022.

Silvana A. Diniz

Pregoeira



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Aquisição de peças para manutenção de roçadeiras, sopradores, moto podadores e motosserras, fornecimento de peças genuínas da marca dos equipamentos, originais de fábrica destinados a Secretaria de Infraestrutura e Obras de Guaratuba.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 06 de abril de 2022 às 08:00hrs

Data da sessão: 06 de abril de 2022 às 08:00hrs.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 18 de março 2022.

Silvana A. Diniz

Pregoeira

Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral

Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Roberto Cordeiro Justus – Secretária Municipal da Administração (Portaria Municipal nº 13.449/22)

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022- PMG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR

O processo licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - PMG, que tem como objeto a aquisição de peças para manutenção de roçadeiras, sopradores, moto podadores e motosserras, fornecimento de peças genuínas da marca dos equipamentos, originais de fábrica destinados a Secretaria de Infraestrutura e Obras de Guaratuba, por interesse público, tendo em vista erro no cadastro do sistema comprasnet.gov.br.

Guaratuba, em 17 de março de 2022.

Roberto Justus

Prefeito

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo

Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

